



Art. 58. O permissionário ou motorista, cuja permissão ou cujo registro tenha sido cassado, não poderá candidatar-se à nova permissão ou novo registro, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data do ato da cassação.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A emissão ou renovação do Certificado de Permissão estão sujeitas a pagamento de taxas nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 60. Os processos administrativos somente terão andamento após satisfeitas as exigências legais, inclusive as relativas a débito para com a Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 61. Nos casos de substituição de veículo, será exigida a apresentação de comprovantes de baixa do veículo anterior, nos registros do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA.

Art. 62. A liberação de nova permissão fica condicionada ao crescimento do Município de Timon - MA, à proporção de até 01 (um) táxi para cada 1.000 (mil) habitantes, sendo estabelecido por Decreto.

Art. 63. A partir da data de publicação desta lei nenhum táxi, no município de Timon, poderá operar sem estar devidamente equipado com o taxímetro.

Art. 64. A partir da data de publicação desta Lei, ficam obrigados os taxistas a portar cópia da presente norma, devidamente autenticados pela SMTRANS, em local de fácil leitura por parte dos passageiros.

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1245, de 30 de outubro de 2002, e suas alterações posteriores.

Timon - MA, 02 de Julho de 2024; 133ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEMAG
PORTARIA Nº 028/2024-SEMAG
Timon – MA, 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre os pedidos de licença para atividade política de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, mediante desincompatibilização, em atendimento ao prazo da legislação eleitoral, relativo às Eleições Municipais de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização como condição de elegibilidade, prevista na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

1990, para as eleições municipais de 06 outubro de 2024;

CONSIDERANDO os requerimentos de afastamento formulados por servidores efetivos da Administração Pública Municipal, todos como pré-candidatos a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologados os pedidos de desincompatibilização, nos termos do Art. 1º, II, I da LC 64/90, dos servidores efetivos, abaixo relacionados:

| Data | Processo | Nome |
|------------|------------------|------------------------------------|
| 03/06/2024 | 1065/2024-SEMS | Marcos Vinícius de Oliveira Araújo |
| 17/06/2024 | 1147/2024-SEMS | Antônio Carlos Bastos Queiroz |
| 25/06/2024 | 1199/2024-SEMS | Antônio José da Cruz Sousa |
| 01/07/2024 | 1505/2024-SEMAG | Luís Nunes da Cruz |
| 02/07/2024 | 1245/2024-SEMS | Maria José Almeida Araújo Torres |
| 02/07/2024 | 1247/2024-SEMS | Antônio Francisco Ribeiro Gomes |
| 03/07/2024 | 1256/2024-SEMS | Ana Lúcia Ferreira dos Santos |
| 03/07/2024 | 1264/2024-SEMS | Jorge Marcos da Silva Passos |
| 04/07/2024 | 1533/2024-SEMAG | Edvan Fonseca de Carvalho |
| 05/07/2024 | 1242/2024-SEMS | Antônio Francisco Luz Neto |
| 01/07/2024 | Processo autuado | Lorena Bringel Mattos da Silva |
| 02/07/2024 | Processo autuado | Diego Bezerra da Silva |
| 28/06/2024 | Processo autuado | Diolene Rodrigues de Araújo Santos |

Art. 2º. A licença se dá sem remuneração até a data do registro de candidatura, nos termos do Art. 164, *caput* da Lei 1299/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Desde o registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse, conforme estabelece o Art. 164, parágrafo único da Lei 1299/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Para fazer jus à licença remunerada, nos termos do *caput*, o servidor deve fazer o protocolo da Ata da Convenção Partidária, formalizada nos termos do Art. 8º da Lei 9.504/97.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 05 de Julho de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portaria nº 018/2021-GP

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços comuns de manutenção, conservação e requalificação da Orla do Rio Parnaíba, no perímetro da Avenida Piauí, Zona Urbana de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10:00 H DO DIA 08/07/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10:00 H DO DIA 22/07/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 22/07/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 04 de julho de 2024. Agente de Contratação do Município de Timon/MA Lorena Soares de Santana Mesquita.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A, portadora do CNPJ 21.716.748/0001-65, estabelecida com sede na Avenida Presidente Médici, nº 718, Bairro Parque Piauí, município de Timon, estado do Maranhão, torna público que **requereu** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, a expedição da Renovação da Licença de Operação nº 043/2022 da Operação da Estação de Tratamento de Água Parnaíba, de acordo com o Processo de nº 984/2024.

A empresa ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A, portadora do CNPJ 21.716.748/0001-65, estabelecida com sede na Avenida Presidente Médici, nº 718, Bairro Parque Piauí, município de Timon, estado do Maranhão, torna público que **requereu** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, a expedição da Renovação da Licença de Operação nº 045/2022 da Operação de Estação Elevatória de Água Tratada Alarico, de acordo com o Processo de nº 993/2024.

A empresa ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A, portadora do CNPJ 21.716.748/0001-65, estabelecida com sede na Avenida Presidente Médici, nº 718, Bairro Parque Piauí, município de Timon, estado do Maranhão, torna público que **requereu** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, a expedição da Renovação da Licença de Operação nº 044/2022 da Operação de Poços, de acordo com o Processo de nº 994/2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.07.05 17:22:56 -03'00'

